

Informações importantes para os trabalhadores:

Trabalha numa residência em Genebra como empregada doméstica, enfermeiro(a), ama ou jardineiro(a)? O seu empregador tem a obrigação legal de declará-lo(a) à Segurança Social, seja qual for o seu estatuto na Suíça, e de assegurar a sua proteção contra acidentes.

Chèque Service ajuda os seus empregadores nestes processos que garantem o seu direito a prestações sociais em determinadas condições:

- Reforma ou Aposentadoria AVS (seguro de velhice e sobrevivência)
- Prestação AI (seguro de invalidez)
- Abono de família
- Subsídio ou Licença de maternidade
- Subsídio de desemprego ou Seguro desemprego (para as pessoas que beneficiem de uma autorização de trabalho na Suíça)
- Previdência socioprofissional (LPP), 2.º pilar para trabalhadores cujo salário bruto anual é superior a CHF 21'510.- ao serviço de um mesmo empregador (contratos de mais de 3 meses)
- Cobertura contra acidentes profissionais (e não profissionais, se a duração do trabalho ao serviço do seu empregador for igual ou superior a 8h semanais)

Como funciona?

Acordou num salário bruto ou líquido, à hora ou mensal com o seu empregador. Este paga-lhe o salário líquido, ou seja, após deduzir a parcela dos encargos sociais que são da sua responsabilidade. Comunica-nos este salário líquido e nós calculamos os encargos sociais totais que nos devem ser pagos.

Chèque Service envia todos anos o certificado do seu salário anual ao seu empregador que deverá entregá-lo.

Caso necessite de folhas de vencimento, compete ao seu empregador elaborá-las.

Chèque Service pode, pontualmente e mediante pedido, preparar uma declaração de rendimentos.

Chèque Service ajuda-o(a) nas suas diligências no que toca aos pedidos de abono de família, subsídio de maternidade, de desemprego e declaração de acidentes.

Chèque Service garante a confidencialidade dos seus dados.

Chèque Service não procede a diligências no sentido de obter uma autorização de residência ou uma autorização de trabalho.

Base legal:

O contrato-tipo da economia doméstica de Genebra (CTT J 1 50 03) rege as relações de trabalho entre os trabalhadores (a tempo inteiro ou a tempo parcial) e os empregadores da economia doméstica. Poderá ter acesso a este documento na secção “Formulários e documentos” no nosso sítio web.

Para uma taxa de atividade de 100%, isto é, 45 horas semanais ou 195 horas mensais, o salário mensal bruto mínimo é de CHF 4'512. O salário à hora calcula-se proporcionalmente. Consultar as tabelas abaixo.

O Contrato-tipo define **salários mínimos obrigatórios**:

Salários mínimos por hora						
	Férias não compreendidas *		Férias compreendidas ** (4 semanas)		Férias compreendidas** (5 semanas)	
Salário Bruto	CHF	23.14	CHF	25.07	CHF	25.61
Salário Líquido - 8h/sem	CHF	21.65	CHF	23.50	CHF	24.00
Salário Líquido a partir de 8h/sem	CHF	21.10	CHF	22.85	CHF	23.35

Direito a férias

Para os trabalhadores contratados a tempo parcial ou integral, as férias são atribuídas da seguinte forma:

- **4 semanas** de férias por ano civil a partir dos 20 anos.
- **5 semanas** de férias por ano civil (obrigatórias até à idade de 20 anos completos ou após a idade de 50 anos completos e 5 anos de serviço no mesmo empregador, ou após 20 anos de serviço).

Doença – direito ao salário

Em caso de doença e mediante apresentação de um atestado médico, o seu empregador tem a responsabilidade de lhe pagar o seu salário durante um período limitado, o qual varia entre em função do número de anos de serviço desde que os contratos de trabalho tenham durado mais de três meses ou tenham sido celebrados por mais de três meses.

Escala de Berna: direito ao salário em caso de doença:

Durante o 1.º ano de serviço (a partir do 3.º mês)	3 semanas de salário
2.º ano de serviço	1 mês de salário
3.º e 4.º anos de serviço	2 meses de salário
Do 5.º ao 9.º ano de serviço	3 meses de salário
Do 10.º ao 14.º ano de serviço	4 meses de salário
Do 15.º ao 19.º ano de serviço	5 meses de salário

Seguro contra Perda de Rendimentos por Doença (APGM) - Helsana

Se trabalha para um empregador 8 horas por semana ou mais e este tiver contraído este seguro, o seguro pagar-lhe-á diretamente, a partir do 31.º dia, um subsídio diário durante 730 dias no máximo em caso de incapacidade de, pelo menos, 25% causada por doença. O salário é coberto em 80% do salário bruto AVS.

O seu empregador paga no mínimo 80% do seu salário do 1.º dia ao 30.º dia de doença.

Todas as notificações (salários, casos de seguro, atestado médico, etc.) devem ser enviadas à Chèque Service no prazo de uma semana. Devem ser comunicadas à Helsana por intermédio da Chèque Service.

Acidente

O seu empregador contraiu um seguro em seu benefício, através da Chèque Service, junto da SUVA contra acidentes de trabalho, ou seja, acidentes que ocorrem na sua residência durante o horário de trabalho ou no trajeto entre a sua casa e a residência do empregador.

Se trabalha para um empregador 8 horas por semana ou mais, está igualmente coberto(a) em caso de acidentes não profissionais, ou seja, acidentes que ocorrem fora do seu horário de trabalho.

A SUVA cobre as despesas médicas (médicos, medicamentos, hospitalização). Atribui subsídios por perda de rendimentos (após os 3 dias de carência em que o salário é pago pelo empregador desde que estes dias correspondam a dias normais de trabalho) na sequência de um acidente ou doença profissional reconhecidos pela seguradora. Estes subsídios são pagos diretamente na sua conta bancária ou postal.

É importante que comunique o seu acidente à Chèque Service dentro de três dias após o sinistro. A Chèque Service preparará então, com a sua ajuda, uma declaração do sinistro à seguradora, uma cópia da qual lhe será remetida.

A ter em conta: lembramos-lhe que, em caso de cessação do contrato, a cobertura do seguro contra acidentes não profissionais continua válida durante 31 dias a contar o último direito a, pelo menos, meio salário.

No caso das pessoas que tenham trabalhado pelo menos 8 horas por semana, existe a possibilidade de contrair, dentro deste prazo (30 dias corridos) um seguro decorrente de convenção e beneficiar de uma cobertura de seguro contra acidentes não profissionais (por 6 meses no máximo) por contacto telefónico com a SUVA (0848 820 820), ou efetuando diretamente o pedido no sítio web da SUVA.

Previdência socioprofissional (LPP, 2.º pilar)

A lei relativa à previdência socioprofissional (LPP) sujeita a seguro obrigatório **os assalariados com idade superior a 17 anos que recebem do mesmo empregador um salário anual bruto superior a CHF 21'510.- (ou seja, superior a 1'792.50.- por mês)**. Em caso de entrada ou saída durante o ano, considera-se salário anual aquele que teriam auferido se tivessem estado ao serviço durante todo o ano.

Desemprego

Em caso de desemprego, deve contactar a Chèque Service a fim de obter os formulários de pedido de subsídio de desemprego ou de rendimentos intercalares. Só as pessoas com autorização de residência são elegíveis para esta prestação.

Maternidade e gravidez

Todas as trabalhadoras têm direito a 80% do seu salário, pago na forma de subsídio ou licença de maternidade, durante as 16 semanas seguintes ao parto ou à adoção, desde que se encontrem cobertas pelo seguro AVS obrigatório durante os 9 meses anteriores ao parto e tenham exercido uma atividade lucrativa no mínimo durante 5 meses durante a gravidez ou recebido subsídio de desemprego.

Pode contactar a Chèque Service, um mês antes do parto, a fim de receber os formulários previstos para o efeito. Encarregaremos de dar seguimento ao seu processo.

Em caso de incapacidade de trabalho certificada por um médico durante a gravidez, receberá o seu salário de acordo com a escala de Berna.

Uma trabalhadora não pode ser despedida durante o período de gravidez nem durante as 16 semanas que se seguem ao parto.

Note que, em caso de demissão ou de retomada da atividade antes do final da licença de maternidade, o direito ao subsídio extingue-se.

Abono de família

Os assalariados da economia doméstica têm direito a abono de família desde que reúnam todas as condições. A Chèque Service enviar-lhe-á o formulário previsto para o efeito mediante pedido.

Termo dos contratos de trabalho

Durante o período de experiência de 1 mês, cada uma das partes pode rescindir o contrato mediante um pré-aviso de 7 dias. Após o período de experiência, cada uma das partes pode denunciar o contrato mediante um pré-aviso de 1 mês reportado ao fim de um mês, durante o 1.º ano de serviço, de 2 meses do 2.º ao 9.º ano de serviço, e de 3 meses subsequentemente. É possível derrogar estas normas através de um contrato de trabalho escrito entre as partes.

Outras informações

Pode igualmente contactar-nos ou enviar-nos um e-mail; teremos todo o gosto em responder às suas questões.

E-mail: information@chequeservice.ch - **Telefone:** 022 301 73 16 – segundas a sextas das 9h às 12h – **Sítio web:** www.chequeservice.ch